



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares Adobe Photoshop CS6, Adobe Illustrator CS6, Adobe InDesign CS6, Corel Draw X6, Corel WordPerfect e Scooter Beyond Compare Pro Edition, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

PROCESSO Nº 2591/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelos Decretos nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e nº 7.174/2010, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25/06/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares Adobe Photoshop CS6, Adobe Illustrator CS6, Adobe InDesign CS6, Corel Draw X6, Corel WordPerfect e Scooter Beyond Compare Pro Edition, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A descrição completa, detalhada e especificações técnicas dos softwares encontram-se no Item 15.1.4, assim como no Item 3 do Anexo I, deste Edital;

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.2 O julgamento se dará por grupo para os itens 4 a 9 em virtude da necessidade técnica de que o fornecedor da licença do software seja também o responsável pelo suporte (no caso do licenciamento dos produtos Corel) e fornecimento da mídia.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 **A proposta deve apresentar para cada item o valor unitário, valor total, bem com o valor do grupo**, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o observado o item 3 do Anexo I, deste Edital, e, ainda o prazo disposto no subitem 15.2, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas

classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO - CEP: 74.215-901; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja fornecimento de software, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos

subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.11 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não

forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis

antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 13.1.3 Não manter a proposta;
- 13.1.4 Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Se expirado o prazo de entrega do objeto, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do (s) pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais

multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.2.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de

participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF.

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O grupo, o item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário do item, o valor total do item, o valor do lote, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

15.1.4.1 Licenciamento de produtos Adobe InDesign.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298427	Licença governamental do software Adobe InDesign CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) Mídia original do fabricante - Adobe InDesign.	3	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.1.4.2 Licenciamento de produtos Adobe Photoshop.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	255061	Licença governamental do software Adobe Photoshop CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) Mídia original do fabricante - Adobe Photoshop.	6	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.1.4.3 Licenciamento de produtos Adobe Illustrator.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	363136	Licença governamental do software Adobe Illustrator CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) Mídia original do fabricante. Adobe Illustrator.	2	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.1.4.4 Licenciamento de produtos Corel Draw.

GRUPO 01					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	150830	Licença governamental do software Corel Draw X6 ou na última versão disponível, para Windows em Português.	6	R\$	R\$
5	150830	Suporte e manutenção, com direito a fornecimento de patches de segurança, correção de bugs e atualização de versões, pelo período de 24 meses, fornecido pelo fabricante do software Corel Draw X6.	6	R\$	R\$
6	150830	Mídia original do fabricante. Corel Draw.	1	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.1.4.5 Licenciamento de produtos Corel WordPerfect.

GRUPO 02					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	150191	Licença governamental do software Corel WordPerfect na última versão disponível, Standard Port.	1	R\$	R\$
8	150191	Suporte e manutenção, com direito a fornecimento de patches de segurança, correção de bugs e atualização de versões, pelo período de 24 meses, fornecido pelo fabricante do software Corel WordPerfect.	1	R\$	R\$
9	150191	Mídia original do fabricante. Corel WordPerfect.	1	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.1.4.6 Licenciamento de produto Scooter Beyond Compare Pro Edition.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	150191	Licenças de uso do software Scooter Beyond Compare Pro Edition versão 3 ou mais recente, para Windows.	2	R\$	R\$
VALOR DO LOTE				R\$	

15.2 O prazo para o fornecimento do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.

15.2.1 Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do produto.

15.2.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.2.3 Correrá por conta do fornecedor as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será

desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; e

16.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

16.2 Caso o produto seja importado, no momento da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Decreto nº7.174/2010.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas

somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.5.1.2 instituições de caráter filantrópico,

recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339039 e 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

17.11

18 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

18.1 O prazo de garantia mínimo dos produtos, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

19.1.1 O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

19.2 Entregar os produtos constantes deste Edital, respeitando sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

19.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

19.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

19.5 Substituir, nos termos do subitem 15.2.1, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

19.6 Retirar o produto recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

19.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

19.9 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas(CNDT) e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

19.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do produto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

19.11 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;e

19.12 Fornecer telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

20.1 Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região caberá:

20.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado;

20.1.2 Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

20.1.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

20.1.4 Sustar a aquisição do produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

20.1.5 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

20.1.6 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;e

20.1.7 Acompanhar e monitorar todo o fornecimento do objeto.

21 DO REAJUSTE

21.1 Durante a contratação, o preço do material/produto não sofrerão reajustes, mantendo-se fixo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Chefe da Seção de Suporte e Atendimento, Sr. Antônio Goulart Borges, atuará como gestor(a)/fiscal da contratação a ser firmada, e o Sr. Henrique Teixeira Vieira como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.8 Os valores máximos que o Tribunal se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, através do e-mail cpl@trt18.jus.br ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 9 às 18 horas.

22.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º

andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 3901-3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 10 (dez) páginas.

22.11 O presente Edital é composto de 38 (trinta e oito) páginas.

Goiânia, 10 de junho de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares Adobe Photoshop CS6, Adobe Illustrator CS6, Adobe InDesign CS6, Corel Draw X6, Corel WordPerfect e Scooter Beyond Compare Pro Edition.

1.2 O objeto é um bem comum encontrável usualmente no mercado o que autoriza sua aquisição por meio da modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em atender o Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento para que a Seção de Jurisprudência e Legislação tenha ferramentas (Adobe InDesign e Corel WordPerfect) com funcionalidades mais completas para elaboração e organização dos ementários de jurisprudência e para editoração e diagramação das publicações Semanal Lex, Periódico Trabalhista e Revista do TRT 18ª Região. A contratação em tela também atenderá o Núcleo de Comunicação Social com softwares (Adobe Photoshop, InDesign, Illustrator e Corel Draw) que auxiliarão na confecção de material gráfico para internet e de impressos para a divulgação de eventos, projetos e ações do Tribunal.

2.2 Os informativos elaborados pela Seção de Jurisprudência e Legislação permitem que o público em geral possa acompanhar as decisões que são proferidas por essa Corte Trabalhista. Mas para que esses veículos apresentem qualidade na manipulação das informações ali contidas, faz-se necessário o uso de ferramentas que otimizem o trabalho de organização e editoração dos conteúdos a serem publicados. E para tanto, os softwares solicitados neste Termo carregam o que há de mais moderno e completo, trazendo

consequentemente mais agilidade e eficiência nas atividades desenvolvidas pela unidade solicitante.

2.3 Um dos produtos solicitados é o Adobe InDesign CS6, o qual é um software de editoração de ponta no mercado e fundamental na publicação de conteúdo na internet. O programa permite criar, diagramar, visualizar e editar materiais como revistas, jornais e informativos; cria documentos em formato próprio e editável que posteriormente podem ser exportados para PDF ou outros formatos específicos de impressão. Criado para substituir o Adobe PageMaker, apresenta uma variedade de aprimoramentos, resultando em mais produtividade.

2.4 O Corel WordPerfect, também solicitado pela Seção de Jurisprudência e Legislação, é um processador de texto que, em comparação com o BrOffice disponibilizado por este Regional, é mais preciso para organizar o ementário jurisprudencial por ordem alfabética e para desenvolver macros que formatam qualquer texto; além disso, o tratamento de imagens é mais simples, mais rápido e com mais possibilidades que outros editores de texto. Mais algumas características apresentadas por este programa:

2.4.1 função de mostrar todo o código do texto e desta maneira ter maior controle sobre o documento;

2.4.2 maior estabilidade para gerenciar grandes arquivos com muitos formatos;

2.4.3 maior simplicidade na edição de tabelas;

2.4.4 software de PDF integrado;

2.4.5 compatível com outros editores de texto.

2.5 Com relação à solicitação dos softwares Corel Draw e Adobe Photoshop o Tribunal já possui algumas licenças que são amplamente utilizadas pelo Núcleo de Comunicação Social e, por isso, a aquisição de outras licenças de cada programa assegurará a compatibilidade de arquivos e a padronização do desenvolvimento de trabalhos em todos os computadores instalados na unidade solicitante.

2.6 Os programas Adobe InDesign (anteriormente citado) e Adobe Illustrator serão complementares à solução de TI voltada à elaboração de layouts utilizada pelo Núcleo de Comunicação Social.

E como são softwares muito utilizados no mercado, possibilitam a compatibilidade de formatos de arquivos trocados com as empresas do ramo gráfico, contratadas pelo Tribunal para a impressão de peças publicitárias, informativos, relatórios, revistas etc.

2.7 A contratação em tela ainda visa atender ao objetivo estratégico "Primar pela satisfação dos clientes de TIC do TRT 18ª Região", constante do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação, atualizado para o período compreendido entre 2010-2014.

2.8 Ressalta-se a inclusão do software Scooter Beyond Compare Pro Edition para atendimento da Secretaria da Tecnologia da Informação. Tal objeto pertencia ao PA 0339-2012, declarado deserto por inexistência de proposta, mas como persiste o interesse da referida Secretaria na aquisição do produto foi sugerido sua inclusão no processo em tela (PA 2591-2012), sugestão acolhida pela Diretoria-Geral. A aquisição do Beyond Compare destina-se à comparação entre arquivos e diretórios para automatizar o processo de publicação de atualizações de software desenvolvidos em ambientes legados (Oracle Forms e Delphi 7) da Coordenadoria de Sistemas e Internet (CSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Desta forma, torna-se possível maior controle no versionamento dos códigos fontes referentes aos sistemas de informação desenvolvidos por aquela Secretaria.

3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Licenciamento de produtos Adobe InDesign.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	298427	Licença governamental do software Adobe InDesign CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) mídia original do fabricante - Adobe InDesign.	3

3.2 Licenciamento de produtos Adobe Photoshop.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	255061	Licença governamental do software Adobe Photoshop CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) mídia original do fabricante - Adobe Photoshop.	6

3.3 Licenciamento de produtos Adobe Illustrator.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	363136	Licença governamental do software Adobe Illustrator CS6 ou na última versão disponível, para Windows em Português. Com 1 (uma) mídia original do fabricante - Adobe Illustrator.	2

3.4 Licenciamento de produtos Corel Draw.

GRUPO 01			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	150830	Licença governamental do software Corel Draw X6 ou na última versão disponível, para Windows em Português.	6
5	150830	Suporte e manutenção, com direito a fornecimento de patches de segurança, correção de bugs e atualização de versões, pelo período de 24 meses, fornecido pelo fabricante do software Corel Draw X6.	6
6	150830	Mídia original do fabricante. Corel Draw.	1

3.5 Licenciamento de produtos Corel WordPerfect.

GRUPO 02			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
7	150191	Licença governamental do software Corel WordPerfect na última versão disponível, Standard Port.	1
8	150191	Suporte e manutenção, com direito a fornecimento de patches de segurança, correção de bugs e atualização de versões, pelo período de 24 meses, fornecido pelo fabricante do software Corel WordPerfect.	1
9	150191	Mídia original do fabricante. Corel WordPerfect.	1

3.6 Licenciamento de produto Scooter Beyond Compare Pro Edition.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	150191	Licenças de uso do software Scooter Beyond Compare Pro Edition versão 3 ou mais recente, para Windows.	2

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto será fornecido de maneira integral.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para o fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do produto.

5.3 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos serão entregues, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia de Informação, Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

7.1.2 Definitivamente, em até 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

7.2 Caso o produto seja importado, no momento da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentara comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Decreto nº7.174/2010.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

8.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito(CND)-INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

8.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

8.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

8.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

8.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

8.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

8.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

8.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

8.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

8.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia mínimo dos produtos, relativamente a

defeitos aparentes e ocultos será de 12 meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

11.1.1 O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.2 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

11.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5 Substituir, nos termos do subitem 5.2, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

11.6 Retirar o produto recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

11.9 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

11.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do produto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

11.11 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;e

11.12 Fornecer telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

12 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas por Antonio Goulart Borges, chefe da Seção de Suporte e Atendimento, ou pelo seu substituto, Henrique Teixeira Vieira, e-mail: sti.atendimento@trt18.jus.br, fone: (62)3901-3313, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado;

12.1.2 Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

12.1.4 Sustar a aquisição do produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal

medida;

12.1.5 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

12.1.6 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;e

12.1.7 Acompanhar e monitorar todo o fornecimento do objeto.

13 REAJUSTE

13.1 Durante a contratação o preço do material/produto não sofrerá reajuste, mantendo-se fixo.

14 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item/grupo.

14.2 O julgamento se dará por grupo para os itens 4 a 9 em virtude da necessidade técnica de que o fornecedor da licença do software seja também o responsável pelo suporte (no caso do licenciamento dos produtos Corel) e fornecimento da mídia.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 São as definidas no edital.